



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 529/93 - DE, 01 DE ABRIL 1.993.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal ficam reajustados em 42% (quarenta e dois por cento), sobre os valores estabelecidos pela Lei nº 526/93, de 03 de fevereiro de 1.993, para todos os cargos, níveis, respectivas classes e referencias, bem como funções gratificadas e cargos em comissão.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de abril de um mil novecentos e noventa e três.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda apresentada pelo Soberano Parlamento Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA
Secretário de Administração.